Prezado (a), bom dia! Tudo bem?

22/01/2024, 14:47

A empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. ° 21.922.507/0001-72, I.E n. ° 206.617.377-110, vem por meio deste, solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico de nº 08/2023, referente ao fornecimento de Vale Alimentação.

- 1 Possuem inscrição no PAT?
- 2 É correto o entendimento que será vedada a apresentação de Taxa de Administração NEGATIVA?
- 3 Qual o atual fornecedor do objeto licitado e a Taxa de Administração praticada?
- 4 Quando se encerrará o contrato atual?
- 5 Qual a previsão de assinatura do novo contrato?
- 6 De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto", está correto o entendimento que a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar?
- 7 Levando em consideração a vedação de oferta de Taxa de Administração negativa. Tem a possibilidade de ocorrer o empate real entre estas. Com base nos entendimentos jurisprudenciais, equiparando o empate ficto e o real, obrigando a aplicação do direito de preferência às ME/EPPs. Está correto o entendimento que, ocorrendo eventual empate entre as propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate previstos no artigo 3°, § 2° da Lei 8.666/93 somente entre as ME/EPPs e após, permanecendo o empate, sorteio apenas entre essas?
- 8 Visando a vedação ao pagamento PÓS-PAGO previsto na Lei 14.442/22. Está correto o entendimento que a forma de pagamento será de natureza PRÉ-PAGA, ou seja, realizado antes da disponibilização dos créditos nos cartões?
- 9 Com a Medida Provisória 2.200-2, de 24.08.2001, que criou o sistema nacional de Certificação Digital da ICP-Brasil, concedendo a essas o mesmo tratamento jurídico das assinaturas com firma reconhecida em cartório competente. Está correto o entendimento que as declarações apresentadas com assinatura digital ICP-Brasil terão o mesmo tratamento que as com firma reconhecida em cartório?
- 10 O Decreto 10.278/2020 estabelece os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais. Levando em consideração que a ferramenta Dautin Blockchain preenche todos esses requisitos, está correto o entendimento que os documentos apresentados com a autenticação realizada pelo Dautin Blockchain serão considerados como se original fossem?

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 539049/2023

OBJETO: Contratação de serviços de emissão e gestão de cartões eletrônicos para os benefícios de vale refeição, seguida de recargas mensais nos cartões para os funcionários do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA/PA.

EMPRESA SOLICITANTE: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 21.922.507/0001-72

REF.: PREGAO ELETRÔNICO Nº 08/2023/UASG 389426

Em atenção a solicitação de esclarecimentos relativo ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, formulado por empresa interessada em participar do referido certame, cumpre-nos responder:

- 1 Possuem inscrição no PAT?
- R= Sim.
- 2 É correto o entendimento que será vedada a apresentação de Taxa de Administração NEGATIVA?
- R = Sim
- 3 Qual o atual fornecedor do objeto licitado e a Taxa de Administração praticada?
- R= A atual Contratada é a empresa MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, cuja taxa administrativa aplicada é Zero.

- 4 Quando se encerrará o contrato atual?
- R= O contrato com a atual empresa prestadora do serviço chegou em seu limite máximo previsto na legislação, de cinco anos, que se encerrará em 23/02/2024, portanto, sendo necessária e obrigatório realizar nova licitação, conforme legislação vigente.
- 5 Qual a previsão de assinatura do novo contrato?
- R= O prazo de assinatura será de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, conforme disposto no item 18.2 do edital.
- 6 De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto", está correto o entendimento que a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar?
- R= Consta no Item 21.1.32 do edital e itens 16.1.32 e 24.1, do Contrato, Anexo IV do edital.
- 7 Levando em consideração a vedação de oferta de Taxa de Administração negativa. Tem a possibilidade de ocorrer o empate real entre estas. Com base nos entendimentos jurisprudenciais, equiparando o empate ficto e o real, obrigando a aplicação do direito de preferência às ME/EPPs. Está correto o entendimento que, ocorrendo eventual empate entre as propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate previstos no artigo 3°, § 2° da Lei 8.666/93 somente entre as ME/EPPs e após, permanecendo o empate, sorteio apenas entre essas? R= A Lei aplicada no Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2023 é a 14.133/2021 e, em caso de empate será aplicado o disposto do art. 60 da referida Lei, conforme Item 9.22.1 do Edital.
- 8 Visando a vedação ao pagamento PÓS-PAGO previsto na Lei 14.442/22. Está correto o entendimento que a forma de pagamento será de natureza PRÉ-PAGA, ou seja, realizado antes da disponibilização dos créditos nos cartões?
- R= Sim, os valores para disponibilização dos créditos nos cartões de auxílio refeição dos servidores, serão repassados pela Contratante à Contratada de forma pré-paga.
- 9 Com a Medida Provisória 2.200-2, de 24.08.2001, que criou o sistema nacional de Certificação Digital da ICP-Brasil, concedendo a essas o mesmo tratamento jurídico das assinaturas com firma reconhecida em cartório competente. Está correto o entendimento que as declarações apresentadas com assinatura digital ICP-Brasil terão o mesmo tratamento que as com firma reconhecida em cartório? R= Sim.
- 10 O Decreto 10.278/2020 estabelece os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais. Levando em consideração que a ferramenta Dautin Blockchain preenche todos esses requisitos, está correto o entendimento que os documentos apresentados com a autenticação realizada pelo Dautin Blockchain serão considerados como se original fossem?
- R= Considerados os requisitos estabelecidos em lei e a identificação da ferramenta utilizada por cada fornecedor, será de inteira responsabilidade do mesmo, não devendo a Administração interferir ou indicar hipóteses específica para cada fornecedor.

Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, das quais também será dada ciência às demais licitantes, informamos que o conteúdo deste expediente será publicado no Portal do Ministério, no Compras.gov.br e http://www.creapa.com.br/acessoainformacao/index.php/2016-04-04-12-50-59/legislacao, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Deyze Lucylene Mota de Oliveira Agente Administrativo/Pregoeiro deyze@creapa.com.br